



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Alcena



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 2020.08.17.001 - FME

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** 1111000000 / 1122000000.
5. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** percentual médio de desconto de 3,34 % (três vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor total estimado de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

6. DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), TABELA DE CUSTO VERSÃO 026.1, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 26,80% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) VISANDO A CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO REPAROS, CONCERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, POR DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6.1.1. Este objeto será realizado mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre TABELA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), TABELA DE CUSTO VERSÃO 026.1 **com desoneração**, disponível gratuitamente no endereço eletrônico da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html>;

6.1.2. Entende-se por serviço de engenharia, os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou dos pavimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, sem alteração da área edificada, destinada a garantir a fruição de utilidade ou a proporcionar a utilização da funcionalidade nova em coisa/ bem material já existente que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

6.1.3. Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adaptação, a reparação, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção a danos estruturais;

6.2. Deverá ser utilizado **BDI – 26,80% (vinte e seis vírgula oitenta por cento)**;

6.3. O Regime de execução dos serviços será a empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

6.3.1. Forma de Execução da Licitação: Empreitada por preço unitário



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.3.2. Critério de Julgamento: Menor preço (representado pelo maior desconto (por item)).

7.JUSTIFICATIVA: A solicitação de EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) VISANDO A CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO REPAROS, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, POR DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tem por objetivo atender às demandas necessárias à conservação do patrimônio público e possibilitar condições mínimas necessárias para o bom funcionamento das instalações prediais utilizadas pela Secretaria Municipal da Educação- SME na tentativa de evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil dos prédios, gerar condições adequadas ao exercício das atividades dos alunos e dos professores e atender às demandas de serviços de manutenção e conservação predial, bem como serviços de reparação, conserto, instalação, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação.

A Secretaria Municipal da Educação de Pacajus realizou diversos serviços de engenharia em seu parque escolar nos últimos anos, no entanto ainda possui muitas unidades educacionais e anexos com estrutura física precária, favorecendo o baixo rendimento escolar, se contrapondo ao direito constitucional do educando de aprender com qualidade.

É fato que os serviços de engenharia que visam a conservação, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, nos prédios utilizados pela educação municipal se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da educação. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O conjunto de edificações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação é composto por unidades entre escolas, centros de educação infantil, creches, edifício sede da Secretaria Municipal de Educação e anexos, e expõem necessidades reais referentes aos serviços de engenharia principalmente serviços de conservação e manutenção predial. Um alto percentual de unidades educacionais necessita, constantemente de serviços de engenharia principalmente de manutenção preventiva e/ou corretiva constante nas instalações físicas prediais dos equipamentos da educação pública municipal de PACAJUS, que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma educação de qualidade, condizente com as demandas locais.

A garantia de estrutura adequada nas escolas proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática pedagógica em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para que o espaço escolar se torne mais agradável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante e contínuo a execução de serviços de engenharia, a partir da elaboração de estudos levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas infraestruturais pré-existentes, as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, ou locados por esta, assegurando o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários.

Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SME para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa previamente habilitada para prestação dos serviços.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas. Por sua vez, utiliza-se a licitação na modalidade Pregão, pois o objetivo desse processo licitatório é a aquisição de serviços de engenharia comuns, cujo desempenho e a qualidade são definíveis objetivamente pelo edital, por meio de especificações técnicas. Oportunamente, registra-se que devido ao objeto a ser licitado tratar-se de serviços de engenharia comuns, a presente licitação adota como referência as definições constantes na OT-IBR 002/2009 do IBRAOP.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA GERAL, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR E TODAS AS DEMAIS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME DA REGIÃO I .	R\$ 400.000,00
2	EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA GERAL, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR E TODAS AS DEMAIS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME DA REGIÃO II .	R\$ 1.500.000,00
3	EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA GERAL, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR E TODAS AS DEMAIS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME DA REGIÃO III .	R\$ 1.500.000,00
4	EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA GERAL, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR E TODAS AS DEMAIS EDIFICAÇÕES SOB	R\$ 800.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ADMINISTRAÇÃO DA SME DA REGIÃO IV.	
5	EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA GERAL, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO MONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE OU ADAPTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR E TODAS AS DEMAIS EDIFICAÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA SME DA REGIÃO V.	R\$ 800.000,00

8.1.DETALHAMENTO POR UNIDADE ESCOLAR

REGIÃO	Nº	ESCOLAS / CEI'S	LOCALIDADE
REGIÃO I	01	E.E.F. ANTÔNIO AIRTON TORRES	PAULICEIA
	02	E.E.F. FRANCISCO COSMO DA SILVA	UMARI
	03	E.E.F. E.E.F. NAZARÉ FARIAS DE LIMA	ITAIPABA
	04	E.E.F. JOSÉ ELTON DE LIMA	PASCOAL
	05	E.E.F. JOSÉ GERALDO FILHO	FORMOSO
	06	E. E.F. PROFª MARIA DO CARMO DE SOUSA LOPES	CAVALARIA
	07	CEI MUNDO MAGICO	ITAIPABA
REGIÃO II	01	E.E.F. ALBA LARANJEIRA DE ALBUQUERQUE	BURITI
	02	E.E.F. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO	PL. DEDÉ GAMA
	03	E.E.F. PROFª MARIA VALCIRA NUNES NOGUEIRA	COHAB
	04	E.E.F. PROFº DANILO COSTA MENEZES	PEDRA BRANCA
	05	E.E.F. PEDRO COSTA LIMA	BURITI DOS ESMEROS
	06	E.E.F. VER. JOAQUIM NOGUEIRA LOPES	LAGOA SECA
	07	CEI. MUNDO DA IMAGINAÇÃO	BANGUÊ I
	08	CEI. SONHO MEU	BURITI
	09	CEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	LAGOA SECA
REGIÃO III	01	E.E.F. ARTUR BANDEIRA	ALTO BOA VISTA
	02	E.E.F. CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PACAJUS	BURITI
	03	E.E.F. ESAÚ NOGUEIRA DE QUEIROZ	COAÇU
	04	E.E.F. RAIMUNDO NOGUEIRA DE QUEIROZ	COAÇU
	05	E.E.F. NELLY GAMA NOGUEIRA	BASE
	06	E.E.F. SENADOR CARLOS JEREISSATE	TUCUM
	07	CEI. UNIVERSO DO SABER	ALTO BOA VISTA
	08	CEI. SONHO DE CRIANÇA	COAÇU
REGIÃO IV	01	E.E.F. ALICE FERNANDES LOPES	ALDEIA PARK
	02	E.E.F. JOÃO DE CASTRO E SILVA	BANGUÊ II
	03	E.E.F. RAIMUNDO SOTERO DE MOURA	BANGUÊ BR 116
	04	E.E.F. PROFª. EDITE NOGUEIRA	PAJEÚ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	05	E.E.F. PROFª HERMÍNIA MENDONÇA DE QUIROZ	ALDEIA
	06	TIO LINDOMAR (ANEXO E.E.F. PRFª EDITE NOGUEIRA)	BANGUÊ II
	07	CEI MINHA INFÂNCIA	ALDEIA
	08	CEI BRINCANDO E APRENDENDO	ALDEIA PARK
REGIÃO V	01	E.E.F. ARACI GONZAGA DA SILVA	CENTRO
	02	E.E.F. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA	CHORÓ SÃO PAULO
	03	E.E.F. JOAQUIM AMÂNCIO BEZERRA	MANGABEIRA
	04	E.E.F. JOÃO RONALDO MATIAS	CROATÁ II
	05	E.E.F. PROF.ELDER GURGEL SOUSA MOREIRA	LIMOEIRO
	06	E.E.F. VEREADOR JOAQUIM TAVARES BRAGA	D. BOSCO
	07	E.E.F. SEN. VIRGÍLIO FERNANDES TÁVORA DE MORAES	CRUZ DAS ALMAS
	08	CEI. RAIOS DE LUZ	CROATÁ

9. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

9.1. Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição da rede elétrica completa (luminárias, fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios);

9.2. Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, exceto tratamento de águas servidas;

9.3. Serviços de impermeabilizações;

9.4. Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;

9.5. Manutenção, reparação e/ou adaptação das instalações civis prediais;

9.6. Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;

9.7. Serviços de pintura em geral;

9.8. Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, troca de componentes físicos, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);

9.9. E outros conforme mostrados na Tabela de Preços SEINFRA/CE;

9.12. TODOS OS SERVIÇOS DEMONSTRADOS ACIMA ESTÃO MINUCIOSAMENTE DETALHADOS NA TABELA DE PREÇOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADAS PELAS LICITANTES NO MOMENTO DA OFERTA DE SEUS LANCES EM DESCONTOS PERCENTUAIS.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá apresentar:

a) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou pelo CAU, por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do ITEM (ou ITENS) para o qual (quais) a licitante esteja concorrendo cujas parcelas mais relevante são:

EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS E/OU DE CONCRETO;

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 4 CM;

EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA E/OU DE FIBROCIMENTO E/OU DE ALUMÍNIO E/OU DE AÇO;

EXECUÇÃO DE CONCRETO COM FCK MÍNIMO DE 20 MPA ;

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA 7MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO;

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PVC EM PVC –LAMBRI DE DIMENSÕES DE

REPARAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E GROUT);

b) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevante são:

EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS E/OU DE CONCRETO;

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 4 CM;

EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA E/OU DE FIBROCIMENTO E/OU DE ALUMÍNIO E/OU DE AÇO;

EXECUÇÃO DE CONCRETO COM FCK MÍNIMO DE 20 MPA ;

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA 7MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PVC EM PVC – LAMBRI DE DIMENSÕES DE

REPARAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E GROUT);

10.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

10.3. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- f) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- g) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- h) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- i) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- j) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

10.4. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnicos(s).

10.5. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.6. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, antes da abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento.

10.7. O agendamento da vistoria deverá ser realizado, em horário comercial;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.8. Realizada a visita/vistoria a Secretaria Municipal de Educação, emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

10.9. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

11. QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

11.1. Não será permitida a participação em consórcio no presente instrumento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa CONTRATADA que não tiver sede ou filial no município de Pacajus/CE ou região metropolitana deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio;

12.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;

12.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

12.4. Atender unicamente aos chamados procedentes da Secretaria Municipal da Educação, conforme distribuição dos Itens deste Termo de Referência e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

12.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

12.6. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

12.7. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação, equipe de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

12.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

12.9. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;

12.10. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços;

12.11. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

12.12. Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, ou quando solicitado pela Secretaria Municipal da Educação;

12.13. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

12.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

12.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

12.16. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.17. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.

12.18. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, **por no mínimo 02 (dois) anos**, contados da data de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, assegurado pelo art. 73, § 2º da Lei 8666/93.

12.19. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

12.20. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

12.21. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

12.22. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

12.23. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8666/93.

12.24. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

12.25. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.26. A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;

12.27. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil devidamente reconhecido pelo CREA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.28. No caso de serviços de conservação, manutenção, instalação, reparação, conserto, demolição, montagem, operação, transporte ou adaptação, objeto deste Termo de Referência, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

12.29. A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

12.30. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Termo de Referência.

12.31. Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

12.32. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal da Educação e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. As demandas dos serviços de engenharia identificadas pela Contratada, não enquadradas no item 13.3, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação, que terá como função validar a solicitação e acompanhar toda a execução do CONTRATO.

13.2. Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados na tabela da SEINFRA/CE, com base no mercado local.

13.3. A Secretaria Municipal da Educação determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço (ORDENS DE SERVIÇOS) que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no **prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contadas da solicitação**, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, **apresentando orçamento em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização**, constando a discriminação dos serviços a serem realizados conforme Tabela SEINFRA adotada como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.

13.4. Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Equipe de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria Municipal da Educação, ficará estabelecido o **prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços**, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço do serviço requisitado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.5. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

13.6. O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Educação, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

13.7. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

13.8. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária –mão de obra e material/peças –para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação.

13.9. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

13.10. A CONTRATADA deverá responder no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** às Notificações expedidas pela CONTRATANTE.

13.11. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação, que assumirá a condução dos trabalhos;

13.12. Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fen menos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e preju zos causados   Secretaria Municipal da Educa o e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execu o dos servi os. A empresa deve apresentar a ap lice   CONTRATANTE;
 - Recomposi o de vias p blicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;
- 13.13.** Os servi os objeto deste Termo de Refer ncia dever o ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padr es de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instala es, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem ind cios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
- 13.14.** Na execu o dos servi os ser o instalados, quando necess rio e/ou a crit rio da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde ser o realizados os trabalhos;
- 13.15.** Sempre que solicitada, a CONTRATADA dever  informar   Fiscaliza o, o efetivo de m o-de-obra nos servi os em execu o, em hor rios pr -determinados pela CONTRATANTE.
- 13.16.** Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados at  02 (dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de execu o, e aceitos pela CONTRATANTE, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.
- 13.17.** A libera o das faturas correspondentes aos servi os efetivamente executados depender  sempre da aprova o da Coordenadoria de Infraestrutura.
- 13.18.** Poss vel acr scimo de servi os, n o previsto em or amento, dever  ser aprovado formalmente pela fiscaliza o.

14. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE:

- 14.1.** Expedir as Ordens de servi os;
- 14.2.** Designar um servidor para fiscalizar a execu o do contrato;
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar os servi os e material a ser fornecido atrav s de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- 14.4.** Anotar   registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do CONTRATO, determinando o que for necess rio   regularidade das faltas ou defeitos observados;
- 14.5.** Prestar as informa es e os esclarecimentos porventura necess rios;
- 14.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os servi os e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especifica es e/ou normas.
- 14.7.** Promover o pagamento dos servi os   CONTRATADA;
- 14.8.** Notificar a CONTRATADA quando: da realiza o de servi os sem qualidade t cnica e/ou com utiliza o de material de qualidade inferior; pelo n o cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer v cio que coloque em risco a execu o e entrega do objeto.
- 14.9.** A Secretaria Municipal de Educa o, por interm dio da Coordenadoria de Infraestrutura fiscalizar , acompanhar  e supervisionar  as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.
- 14.10.** Na fiscaliza o exercida por meio de profissionais (t cnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, m vel programada ou aleat ria, segundo seus pr prios crit rios t cnicos, operacionais ou de auditoria, ser o observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:
- a) Continuidade das condi es m nimas t cnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no in cio do contrato;
 - b) Aferi o t cnica dos trabalhos realizados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
- d) Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;
- e) Condições de segurança;
- f) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
- g) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
- h) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

14.11. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

14.12. O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

15. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O Pagamento será efetuado, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, conferida e atestada a respectiva medição dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O contrato terá um prazo de 12 (DOZE) meses de vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PACAJUS/CE, 27 DE AGOSTO DE 2020.


JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Magnus